



AOS TRABALHADORES DA CARRIS

Comunicado nº40/2024



NO PAGAMENTO DAS DESLOCAÇÕES E NAS ALTERAÇÕES AO HORARIO DE TRABALHO - FIRMEZA, DETERMINAÇÃO E BOM SENSO, MAS SEM DESCURAR A LUTA!

Com o envio dos recibos de vencimento, efetuado durante o dia de hoje, constatamos que o pagamento das deslocações, foi efetuado contando como tempo de deslocação, os bónus das alturas de serviço de cada trabalhador.

A introdução deste “factor” no cálculo das deslocações, é uma violação clara da norma assinada em protocolo com o C.A., que estabelece como único factor a considerar para o pagamento das deslocações, o facto do motorista ou guarda-freio largar o serviço, em local que diste mais de 250 metros do local onde pegou.

De imediato, enviamos ofício, ao presidente do C.A., exigindo a retificação imediata da forma de pagamento das deslocações e manifestámos a nossa disponibilidade para a discussão do assunto com caracter de urgência.

Também recebemos hoje da DCH a informação de que em relação às alterações decorrentes, da aplicação do AE, nos termos acordados em 2024, que por impossibilidade da empresa em efetuar todas as alterações necessárias aos horários, o trabalho que a partir do dia 1 de Janeiro ultrapasse as 8 horas diárias, será remunerado com o valor de trabalho extraordinário, até que a empresa proceda a todas as alterações.

De forma clara, exigimos do C.A. o cumprimento rigoroso das alterações, que livremente assinou, tanto nas deslocações como no horário de trabalho.

Como anteriormente já tínhamos transmitido à empresa, consideramos inadmissível, que o C.A. não honre o compromisso assumido, quanto às alterações aos horários de trabalho. Logo nessa altura, colocámos que caso tal não se viesse a verificar, que o tempo de trabalho realizado, para além das alterações acordadas teria que ser pago em trabalho extraordinário.

Registamos que na informação da DCH esse princípio seja acolhido, mas reiteramos que tal não se poderá verificar somente em relação ao trabalho que exceda as 8 horas diárias, mas também em relação aos serviços aos sábados, domingos e feriados, que porventura não cumpram com o requisito de serem em horários seguidos.

Esperamos que rapidamente o C.A. dê respostas concretas a estas questões, tanto à correcção da forma de pagamento das deslocações, quer quanto ao assumir o pagamento em extraordinário em relação a todas as alterações aos horários de trabalho, que não se efetivem a 1 de Janeiro.

Aos trabalhadores, no caso motoristas e guarda-freios, apelamos a que mantenham alguma serenidade, porque estas questões, se o C.A. não lhes der respostas positivas nas próximas horas, não se resolverão com aventureirismos, mas com firmeza e determinação, para em conjunto decidirmos as formas de luta a levar a cabo!

Votos de Boas- Festas e de Unidade e Firmeza de que necessitaremos em 2025!